DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	018/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha

BASE LEGAL:	A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	1.5000 - RECURSO LIVRE

EMPRESA:	C & M ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ sob nº 07.883.921/0001-99

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE:	Gabinete do Presidente.
SIGLA DA UNIDADE:	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Perivaldo de Jesus Silva.
MATRÍCULA DO (A) SERVIDOR(A):	
E-MAIL:	Copel.cms@gmail.com.
TELEFONE:	(075) 3261-2315 .

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.
( ) Fornecimento de bens
(X) Prestação de serviços
( ) Obra
Tipo de bem/ serviço:

2. **JUSTIFICATIVA:**
A contratação requerida justifica-se em face do interesse público de manter a realização dos serviços da administração pública, plena e satisfatória. Por conseguinte, a motivação para licitar material gráfico personalizado, dá-se com o intuito de atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Serrinha - Ba. Destarte, os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidiana do poder legislativo municipal, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, dessa forma, sendo a aquisição pretendida fundamental para o funcionamento das atividades. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais. Outrossim, foi optado pelo material gráfico personalizado com vistas a padronização dos materiais utilizados pela Câmara Municipal de Serrinha.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 038/2022.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM:	ESPECIFICAÇÕES:	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:	UNIDADE:
1	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	2.000	UND
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	3.400	UND
3	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola plástica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	2.000	UND
4	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	100	UND
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre sí 15mm, 01 dobra, impressão 1x0 cor preta.	2.000	UND
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	4.000	UND
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	2.000	UND
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	3.000	UND
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	3.000	UND

04-02

10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	1.000	UND
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimento 38mm, largura 14mm, Tipo: auto-entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação fotopolímero.	25	UND
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Câmara com 20 páginas, com demonstrativo das ações	1.000	UND
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	20	UND
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem Unidade Autor/Interessado assunto Tramitação Características: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	2.000	UND
15	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	2.000	UND
16	FOLDER: papel couchê fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	1.000	UND
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	3.000	UND
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	2.000	UND

5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:	
5.1. Prazo de execução do objeto:	Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviços.
5.2. Prazo do contrato:	___09___ meses (X) com prorrogação ( ) sem prorrogação ( ) contrato por escopo/renovação automática

05

	( ) indeterminado
5.3. Natureza:	(X) bens/ serviços comuns; ( ) bens/ serviços especiais ( ) Obra de engenharia Comum ( ) Obra de engenharia Especial
5.4. Tipo:	(X) serviço/ fornecimento não continuado ( ) serviço/fornecimento contínuo ( ) serviço continuado sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) serviço continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra ( ) Obra de engenharia
5.5. Forma de entrega/ execução:	(X) total / global ( ) parcelado _____ (*informar mínimo de parcelas e a periodicidade, quando possível*)
5.6. Forma de pagamento / requisitos:	(X) pagamento total / global Obs.: ____ ( ) pagamento parcelado Obs.: _____
5.7. Locais e horários de entrega do bem/ prestação do serviço e recebimento:	(X) recebimento provisório ( ) recebimento definitivo
5.8. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica:	( ) Sim (X) Não
5.9. Sistema de registro de preços (SRP):	( ) Sim (X.) Não

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
O valor estipulado R$ 56.193,19 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos), dessa forma, a presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

06 04

6.1. Forma/Meio para contratação sugerida:

( ) Concorrência

( ) Pregão

( ) Diálogo Competitivo

( ) Leilão

( ) Concurso

(X) Dispensa

( ) Inexigibilidade

( ) Adesão à ARP

( ) Procedimentos Auxiliares:

( ) PMI

( ) SRP

( ) Registro Cadastral

( ) Pré Qualificação

( ) Credenciamento

7. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

(X) Sim

( ) Não. Fundamento: _____

8. SUGESTÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Equipe de planejamento:

Nome:	Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:	Matrícula:

Telefone:	Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:	E-mail:
8.2. Equipe de gestão e fiscalização:		
Gestor do contrato:	**Fiscal 1:**	**Fiscal 2:**
Nome: Maria Adriana de Jesus Santos	Nome: Josevaldo Rodrigues de Souza.	Nome:
Matrícula: 071/2023	Matrícula: 041/2023	Matrícula:
Telefone:	Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:	E-mail:

10. ANEXOS:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X)
- TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (X)
- MAPA DE RISCOS ( )
- PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ( )
- PROJETOS BÁSICO ( )
- PROJETO EXECUTIVO ( )
- OUTROS ( )

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Assim, considerando a relevância e a necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2023.

20 de março de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

08

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 20/03/2024	
SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral	

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 positivou o planejamento das licitações como um princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas e, o planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas, sendo assim, uma forma de garantir a vantajosidade.

Por conseguinte, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1°, I da Lei 14.133/2021)

10 07

A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos, justifica-se pelo atendimento às necessidades da Câmara Municipal no que tange a customização dos materiais com o logotipo institucional, apresentando-se como oportunidade de levar a identidade visual ao conhecimento do público e possibilita uma boa frequência de lembrança da Casa Legislativa. Além disso, a aquisição de materiais diversos, tais como, folders, envelopes, convites de sessões solenes, apoiarão atividades desenvolvidas no âmbito interno dando publicidade.

Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento administrativo para que seja fornecido os materiais do referido objeto, de modo a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas na CMS.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - (Art. 18, §1° da Lei 14.133/2021)

Diante da necessidade de produção de materiais, as soluções possíveis seriam quatro:

Solução 1: Criação de Setor Gráfico próprio para confecção de materiais gráficos e contratação de profissionais de diversas áreas para produção totalmente autônoma.

Para a criação do setor gráfico, seria necessária aquisição de equipamentos e insumos especializados para a confecção dos diferentes tipos de materiais; contratação de servidores ou terceirizados especializados para desempenho do serviço e manutenção dos equipamentos; e local adequado para execução das tarefas pertinentes ao processo de confecção.

Solução 2: Contratação de serviço para confecção e fornecimento de materiais gráficos por item.

Esta solução prevê a identificação e contratação de fornecedor especializado na área de cada item previsto, com a capacidade técnica de executar e entregar dentro dos prazos e locais definidos.

Solução 3: Criação de Setor Gráfico *Online* próprio para confecção de materiais gráficos e contratação de profissionais de diversas áreas para produção totalmente autônoma.

Para a criação do setor gráfico, seria necessária aquisição de equipamentos de informática ultramodernos, como computadores e softwares, além insumos especializados para a confecção dos diferentes tipos de materiais; contratação de servidores ou terceirizados especializados para desempenho do serviço, a exemplo de no mínimo um design gráfico. Acrescemos também manutenção dos equipamentos. Atualmente a Câmara Municipal não possui recursos orçamentários.

Solução 4: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado.

Contratação com entrega dos materiais gráficos solicitados com os timbres e personalizações produzidos por uma equipe/empresa devidamente capacitada, auferindo economicidade e eficiência as atividades, eventos e solenidades que fazem parte do cotidiano da Câmara Municipal.

Justificativa da Escolha:

Considerando que a Câmara Municipal não possui as condições necessárias para a Solução 1, 2 e 3 o processo seria mais custoso e moroso ao órgão, além de não garantir o acompanhamento das novas tecnologias e especializações, já que não é uma atividade-fim da instituição.

A Solução 4, por sua vez, foi escolhida porque tem como expectativa ser realizada de forma mais econômica, ágil e com qualidade, pela especialização do fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1°, III da Lei 14.133/2021)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e

12 - 09

capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do

fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 de 07 de fevereiro de 2022 procedimento administrativo para que dispõe sobre o a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal. O custo estimado de R$ 56.193,19 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos) foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo. As pesquisas de preços referenciais foram colhidas a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de

formal de cotação, além da pesquisa no Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Dos preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao valor médio unitário e, posteriormente, serão somados os valores por item, calculando assim o valor médio total estimado da licitação. Tais cálculos estarão anexos no processo administrativo.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UND	2.000
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	3.400
3	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola plástica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	UND	2.000
4	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	UND	100
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre sí 15mm, 01 dobra, impressão 1x0 cor preta.	UND	2.000
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UND	4.000
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UND	2.000
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UND	3.000
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UND	3.000
10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UND	1.000
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimento 38mm, largura 14mm, Tipo: auto-entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação fotopolímero.	UND	25
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Câmara com 20 páginas, com demonstrativo das ações	UND	1.000

13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	20
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem Unidade Autor/Interessado assunto Tramitação Características: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	UND	2.000
15	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UND	2.000
16	FOLDER: papel couchê fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UND	1.000
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	UND	3.000
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UND	2.000

A solução está estimada em R$ R$ 56.193,19 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos) para um período de 09 meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 18, §1°, VII da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:

- ✓ *1ª etapa* (comunicação com fornecedor) - a execução dos serviços de materiais gráficos será iniciada a partir do envio na Nota de Empenho.

  O Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, solicitante do serviço entregará os arquivos finalizados dos materiais a serem produzidos, com os timbres, logomarca e demais informações que serão incorporadas aos materiais.

- ✓ *2ª etapa* (entrega da amostra) – fornecedor terá 5 (cinco) dias para enviar uma amostra do material para o Gabinete do Presidente autorizar ou não a impressão de todo o material.

16 13

- ✓ *3ª etapa* (entrega dos bens) - se a amostra for autorizada, fornecedor terá 72 (setenta e dois) horas para entregar todo o material a partir da data de autorização da impressão.

- ✓ *4ª etapa* (recebimento definitivo) - ao receber o material completo, o Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, terá 5 (cinco) dias para avaliar o material, reclamar qualquer possível problema ou recusar o recebimento devido a qualidade não estar equiparável à amostra autorizada.

DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS:

Os materiais deste serviço serão considerados com qualidade se atenderem os seguintes critérios:

- ✓ O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;

- ✓ O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;

- ✓ O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;

- ✓ O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;

- ✓ Correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;

- ✓ Qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;

- ✓ Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;

- ✓ Qualidade do material;

- ✓ Qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o suporte.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (art. 18, §1°, XIII da Lei 14.133/2021)

17

Há motivação para adquirir os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara. Logo, a prestação do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, que em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos devido à crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; confecção panfletos, adesivos, carimbos, para os diversos setores da administração municipal. Destaca-se que a falta destes materiais pode causar risco de interrupção dos serviços de utilidade pública diretamente relacionados à contratação do objeto. Deste modo, a realização do referido processo e, consequentemente, a possível contratação do objeto pretendido, busca atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, visto que o processo destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - (PREVISÃO: art. 18, § 1°, X da Lei n. 14.133/21) / CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (PREVISÃO: art. 18, § 1°, XI da Lei n. 14.133/21)

Não se aplica à contratação em questão.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (PREVISÃO art. 18, § 1°, XII da Lei n. 14.133/21)

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental municipal, estadual e federal para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (PREVISÃO: art. 18, § 1°, XIII da Lei n. 14.133/21)

Com base em todo o exposto no presente Estudo, a Equipe de Planejamento considera que se justifica a contratação, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal e está perfeitamente adequada ao mercado, evidenciado relação custo-benefício da contratação.

Por todo exposto, considerando-se os estudos e reuniões realizadas pelo Gabinete, declara-se que a contratação é viável e necessária para o apoio às atividades internas.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 018/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UND	2.000
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	3.400
3	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola pl a stica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	UND	2.000
4	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	UND	100
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre sí 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta.	UND	2.000
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UND	4.000
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UND	2.000
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UND	3.000
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UND	3.000
10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UND	1.000
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimentos 38mm, largura 14mm, Tipo: auto entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação foto polímero	UND	25
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Câmara com 20 páginas, com demonstrativo das ações	UND	1.000
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	20
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem	UND	2.000

	Unidade Autor/Interessado assunto Tramitação Características: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.		
15	ETIQUETA: Autoadesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UND	2.000
16	FOLDER: papel couchê fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UND	1.000
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	UND	3.000
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UND	2.000

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.

1.2. O objeto é comum, não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 56.193,19 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação requerida justifica-se em face do interesse público de manter a realização dos serviços da administração pública, plena e satisfatória. Por conseguinte, a motivação para licitar material gráfico personalizado, dá-se com o intuito de atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Serrinha - Ba.

Destarte, os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidiana do poder legislativo municipal, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, dessa forma, sendo a aquisição pretendida fundamental para o funcionamento das atividades. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais.

22

Outrossim, foi optado pelo material gráfico personalizado com vistas a padronização dos materiais utilizados pela Câmara Municipal de Serrinha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO:

- ✓ *1ª etapa* (comunicação com fornecedor) - a execução dos serviços de materiais gráficos será iniciada a partir do envio na Nota de Empenho.

  O Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, solicitante do serviço entregará os arquivos finalizados dos materiais a serem produzidos, com os timbres, logomarca e demais informações que serão incorporadas aos materiais.

- ✓ *2ª etapa* (entrega da amostra) – fornecedor terá 5 (cinco) dias para enviar uma amostra do material para o Gabinete do Presidente autorizar ou não a impressão de todo o material.
- ✓ *3ª etapa* (entrega dos bens) – se a amostra for autorizada, fornecedor terá 72 (setenta e dois) horas para entregar todo o material a partir da data de autorização da impressão.
- ✓ *4ª etapa* (recebimento definitivo) – ao receber o material completo, o Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, terá 5 (cinco) dias para avaliar o material, reclamar qualquer possível problema ou recusar o recebimento devido a qualidade não estar equiparável à amostra autorizada.

DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS:

Os materiais deste serviço serão considerados com qualidade se atenderem os seguintes critérios:

- ✓ O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- ✓ O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- ✓ O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- ✓ O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- ✓ Correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- ✓ Qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;

- ✓ Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;
- ✓ Qualidade do material;
- ✓ Qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o suporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União

fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada:

5.1. Os dias de prestação e fornecimento dos serviços contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.3. Todos os impressos deverão ser entregues adequadamente embalados.

5.4. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecimentos de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar uma amostra dos itens para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações.

5.8. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

5.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

5.12. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.13. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

5.14. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Obrigações da Contratante:

5.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

5.19. Disponibilizar a contratada o timbre e modelo que desejam nos itens personalizados, sendo estes enviados junto a ordem de serviço.

5.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.21. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para

a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.22. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.23. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.24. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.24.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.24.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.24.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.25. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

5.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

5.27. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.28. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

5.29. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

5.30. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

5.31. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

28 24

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 038/2022.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referencias.

7.3. Caberá ao fornecedor apresentar comprovação de que o valor da sua proposta condiz com a média de mercado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01 – Poder Legislativo	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	3.3.90.39.00. – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.500

Serrinha/Ba, 20 de março de 2024.

Rhailla Ramos Cordeiro Silva

RHAILLA RAMOS CORDEIRO SILVA
Assessora

Aprovo este termo de referência.

José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

32 ~~28~~

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

REGULAMENTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS.

J. J. S. SILVA:21784056000154

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022...RRINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021,** do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022...RRINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

35 30

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RESOLVE
CAPÍTULO I
I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022[illegible]RRINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Identificação das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente**;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 0953
Sistema Ged-INDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificação Automática ICP-BRASIL
CM SERRINHA/ BA. DOM 2022
Site: www.indap.org.br
CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022(RINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

37 32

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 RINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

38 33

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º **Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.**

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20220 RINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

39 - 34

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022C...RRINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

40 35

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 8º **Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada,** no que couber, **a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder**, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 0953
Sistema Ged-INDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificação Automática ICP-BRASIL
CM SERRINHA/ BA. DOM 2022
Site: www.indap.org.br
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 RINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028

41 36

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal n° 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 RRINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA COMPARATIVO.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	FORNECEDORES		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UND	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00	R$ 3,05	R$ 6.100,00	R$ 2,15	R$ 4.300,00
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	3.400	R$ 0,12	R$ 396,67	R$ 0,60	R$ 2.040,00	R$ 0,36	R$ 1.218,33
3	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola pl a stica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	UND	2.000	R$ 10,83	R$ 21.666,67	R$ 4,75	R$ 9.490,00	R$ 7,79	R$ 15.578,33
4	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	UND	100	R$ 3,17	R$ 316,67	R$ 4,50	R$ 450,00	R$ 3,83	R$ 383,33
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre si 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta.	UND	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00	R$ 3,20	R$ 6.400,00	R$ 2,23	R$ 4.450,00
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UND	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00	R$ 1,32	R$ 5.266,67	R$ 1,16	R$ 4.633,33
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UND	2.000	R$ 0,78	R$ 1.566,67	R$ 0,53	R$ 1.060,00	R$ 0,66	R$ 1.313,33
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UND	3.000	R$ 1,25	R$ 3.750,00	R$ 1,64	R$ 4.930,00	R$ 1,45	R$ 4.340,00
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UND	3.000	R$ 0,96	R$ 2.880,00	R$ 1,21	R$ 3.630,00	R$ 1,09	R$ 3.255,00
10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UND	1.000	R$ 0,67	R$ 666,67	R$ 1,05	R$ 1.046,67	R$ 0,86	R$ 856,67
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimrnto 38mm, largura 14mm, Tipo: auto-entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação fotopolímero	UND	25	R$ 41,67	R$ 1.041,67	R$ 23,42	R$ 585,38	R$ 32,54	R$ 813,52
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Câmara com 20 páginas, com demnstrativo das ações	UND	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00	R$ 1,50	R$ 1.500,00	R$ 2,20	R$ 2.200,00
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	20	R$ 15,33	R$ 306,67	R$ 11,30	R$ 226,00	R$ 13,32	R$ 266,33
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem Unidade Autor/Interessado assunto Tramitação Caracteristicas: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	UND	2.000	R$ 0,95	R$ 1.900,00	R$ 2,33	R$ 4.660,00	R$ 1,64	R$ 3.280,00
15	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UND	2.000	R$ 1,55	R$ 3.100,00	R$ 0,77	R$ 1.533,33	R$ 1,16	R$ 2.316,67
16	FOLDER: papel couchê fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UND	1.000	R$ 1,70	R$ 1.700,00	R$ 1,61	R$ 1.606,67	R$ 1,65	R$ 1.653,33
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	UND	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00	R$ 0,32	R$ 970,00	R$ 0,24	R$ 725,00
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UND	2.000	R$ 2,12	R$ 4.233,33	R$ 2,49	R$ 4.986,67	R$ 2,31	R$ 4.610,00
VALOR TOTAL				R$ 87,65	R$ 55.905,00	R$ 65,58	R$ 56.481,38	R$ 76,62	R$ 56.193,19
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM ==========								**R$ 56.193,19**	

SERRINHA-BA

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

COTAÇÕES INICIAIS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.883.921/0001-99 **MATRIZ**		**03/03/2006**

NOME EMPRESARIAL
C & M ARTES GRAFICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAFICA NOVO TEMPO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEOVIGILDO RIBEIRO	**259**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
graficanovotempo@hotmail.com	**(75) 3261-2753**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **14:01:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

46 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.883.921/0001-99 MATRIZ		03/03/2006

NOME EMPRESARIAL
C & M ARTES GRAFICAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEOVIGILDO RIBEIRO	259	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	CENTRO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
graficanovotempo@hotmail.com	(75) 3261-2753

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **14:01:30** (data e hora de Brasília).

47 40

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
07.883.921/0001-99
NOME EMPRESARIAL:
C & M ARTES GRAFICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MIRACY LOPES BRANDAO DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/01/2024** às **14:03** (data e hora de Brasília).

Gráfica
NOVOTEMPO
C & M Artes Gráficas Eireli

Tel.: (75) 3261-7065
Rua Leovigildo Ribeiro, 259 - Centro - Serrinha - Bahia
E-mail:graficanovotemposha@hotmail.com
CNPJ: 07.883.921/0001-99

COTAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS
À Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	2.000	UN.	1,20	2.400,00
02	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	3.400	UN.	0,10	340,00
03	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola pl a stica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	2.000	UN.	10,00	20.000,00
04	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	01	CT.	300,00	300,00
05	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre sí 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta.	2.000	UN.	1,20	2.400,00
06	**ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO:** papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	4.000	UN.	0,90	3.600,00
07	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	2.000	UN.	0,70	1.400,00
08	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	3.000	UN.	1,20	3.600,00
09	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	3.000	UN.	0,90	2.700,00
10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	1.000	UN.	0,60	600,00
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimrnto 38mm, largura 14mm, Tipo: auto-entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação fotopolímero.	25	UN.	40,00	1.000,00
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Cãmara com 20 páginas, com demnstrativo das ações	1.000	UN.	2,80	2.800,00
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	20	UN.	15,00	300,00
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem Unidade Autor/Interessado assunto Tramitação Características: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	2.000	UN.	0,90	1.800,00
15	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	2.000	UN.	1,50	3.000,00
16	FOLDER: papel couchê fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	1.000	UN.	1,65	1.650,00
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	3.000	FL.	0,16	480,00
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	2.000	UN.	2,00	4.000,00

TOTAL R$ 52.370,00

Obs. orçamento válido por 60 dias

Serrinha 10 de Janeiro de 2024

07.883.921/0001-99
C&M ARTES GRÁFICAS EIRELI
Rua Leovigildo Ribeiro, 259 - Centro
CEP: 48.700-000 - Serrinha - BA

49 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.213.474/0001-31 **MATRIZ**		**13/12/1991**

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA COITE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO MATEUS DE SOUZA	**60**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.730-000	**VILA RICA**	**CONCEICAO DO COITE**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIRENIA_ALMEIDA@HOTMAIL.COM	**(75) 3262-1126/ (75) 3262-2033**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **13:51:35** (data e hora de Brasília).

50 43

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
63.213.474/0001-31
NOME EMPRESARIAL:
GRAFICA COITE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CIRENIA ALMEIDA GONCALVES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOSE OLIVEIRA ARAUJO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/01/2024** às **13:52** (data e hora de Brasília).

51 44

GRÁFICA COITÉ LTDA

CNPJ: 63.213.474/0001 - 31 / Insc. Estadual n.º 26.419.099 ME
Praça Porcina Rosa de Araújo, 152, Centro - Conceição do Coité - Ba / Tel:(75) 3262-2033 / Cel.:8117-2583 / 9153-9188

COTAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS

À Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2.000	**CONVITES SESSÕES SOLENES:** em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UND	1,25	2.500,00
02	3.400	**CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES:** Papel couché 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	0,13	442,00
03	2.000	**BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO:** papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola pl a stica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	UND	11,50	23.000,00
04	01	**BÓTON:** personalizado com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5x4,5cm.	CT	300,00	300,00
05	2.000	**PASTA CARTOLINA COM BRASÃO:** papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre si 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta.	UND	1,25	2.500,00
06	4.000	**ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO:** papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UND	1,10	4.400,00
07	2.000	**ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO:** papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UND	0,85	1.700,00
08	3.000	**ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE:** papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UND	1,25	3.750,00
09	3.000	**ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO:** papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UND	0,98	2.940,00
10	1.000	**ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES:** para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UND	0,70	700,00
11	25	**CARIMBO:** Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimrnto 38mm, largura 14mm, Tipo: auto-entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação fotopolímero.	UND	40,00	1.000,00
12	1.000	**JORNAL INFORMATIVO: da Câmara em papel couchê 115g. com 20 páginas, com demonstrativos das ações**	UND	3,00	3.000,00
13	20	**REFIL CARIMBO:** Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	15,00	300,00
14	2.000	**FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO:** papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem Unidade Autor/Interessado assunto Tramitação Caracteristicas: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	UND	0,95	1.900,00
15	2.000	**ETIQUETA:** Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UND	1,55	3.100,00
16	1.000	**FOLDER:** papel couchê fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UND	1,75	1.750,00
17	3.000	**PAPEL TIMBRADO:** Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	FLS.	0,15	450,00
18	2.000	**IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA:** De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UND	2,15	4.300,00

Prazo de entrega 60 dias	**TOTAL GERAL R$**	**58.032,00**

Conceição do Coité 10 de Janeiro de 2024

63.213.474/0001-31
GRÁFICA COITÉ LTDA-ME
Rua João Mateus de Souza, 60 - Vila Rica
CEP: 48730-000 - Conceição do Coité-BA

Gráfica Coité Ltda.

52 45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.338.559/0001-02 **MATRIZ**		**29/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J & J ARTES GRAFICAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO EVARISTO DE CARVALHO	**35**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.760-000	**CENTRO**	**ARACI**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JEJARTESGRAFICAS@HOTMAIL.COM	**(75) 9122-9548**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **14:15:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

53 46

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.338.559/0001-02
NOME EMPRESARIAL:
JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

J & J Artes Gráficas
Sempre uma Boa Impressão
TEL.: 75 32663234
Rua Antônio Evaristo de Carvalho, 35 - Centro - Araci/BA.
e-mail: jejartesgraficas@yahoo.com.br
CNPJ: 06.338.559/0001-02 - JOSÉ EDVAN SANTOS EVANGELISTA

06.338.559/0001-02
José Edvan Santos Evangelista-ME
Rua Antônio Evaristo de Carvalho, Nº 35
Centro-CEP 48.760-000-Araci/BA

Orçamento: À Câmara Municipal de Serrinha

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UN	2.000	1,30	2.600,00
02	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UN	3.400	0,12	408,00
03	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola plástica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	UN	2.000	11,00	22.000,00
04	BOTONS: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, tam. 45x45 cm.	CT	01	350,00	350,00
05	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre si 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta. Apresentação: pacotes com 50 unidades vincadas e dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UN	2.000	1,30	2.600,00
06	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UN	4.000	1,00	4.000,00
07	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UN	2.000	0,80	1.600,00
08	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UN	3.000	1,30	4.050,00
09	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UN	3.000	1,00	3.000,00
10	ENVELOPE ESPECIAL TIMBRADOS PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UN	1.000	0,70	700,00
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimrnto 38mm, largura 14mm, Tipo: auto-entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação fotopolímero.	UN	25	45,00	1.125,00
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Câmara com 20 páginas, com demonstrativo das ações	UN	1.000	2,90	2.900,00
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UN	20	16,00	320,00
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem Unidade Autor/interessado assunto Tramitação Caracteristicas: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	UN	2.000	1,00	2.000,00
15	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre, Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UN	2.000	1,60	3.200,00
16	FOLDER: papel couché fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UN	1.000	1,70	1.700,00
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	FLS	3.000	0,17	510,00
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UN	2.000	2,20	4.400,00

Araci, 10 de Janeiro de 2024

VALOR TOTAL R$ 57.463,00

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Referente a Processo Administrativo: nº 018/2024

JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando o que estabelece o art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra, além dos fiscais e de deslocamento chega-se a constatação que a estimativa da despesa é de **R$ 56.193,19 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos).** Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	FORNECEDORES		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UND	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00	R$ 3,05	R$ 6.100,00	R$ 2,15	R$ 4.300,00
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	3.400	R$ 0,12	R$ 396,67	R$ 0,60	R$ 2.040,00	R$ 0,36	R$ 1.218,33
3	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola pl a stica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	UND	2.000	R$ 10,83	R$ 21.666,67	R$ 4,75	R$ 9.490,00	R$ 7,79	R$ 15.578,33
4	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	UND	100	R$ 3,17	R$ 316,67	R$ 4,50	R$ 450,00	R$ 3,83	R$ 383,33
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre si 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta.	UND	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00	R$ 3,20	R$ 6.400,00	R$ 2,23	R$ 4.450,00
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UND	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00	R$ 1,32	R$ 5.266,67	R$ 1,16	R$ 4.633,33
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UND	2.000	R$ 0,78	R$ 1.566,67	R$ 0,53	R$ 1.060,00	R$ 0,66	R$ 1.313,33
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UND	3.000	R$ 1,25	R$ 3.750,00	R$ 1,64	R$ 4.930,00	R$ 1,45	R$ 4.340,00
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UND	3.000	R$ 0,96	R$ 2.880,00	R$ 1,21	R$ 3.630,00	R$ 1,09	R$ 3.255,00

10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UND	1.000	R$ 0,67	R$ 666,67	R$ 1,05	R$ 1.046,67	R$ 0,86	R$ 856,67
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimento 38mm, largura 14mm, Tipo: auto-entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação fotopolímero	UND	25	R$ 41,67	R$ 1.041,67	R$ 23,42	R$ 585,38	R$ 32,54	R$ 813,52
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g, da Câmara com 20 páginas, com demnstrativo das ações	UND	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00	R$ 1,50	R$ 1.500,00	R$ 2,20	R$ 2.200,00
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	20	R$ 15,33	R$ 306,67	R$ 11,30	R$ 226,00	R$ 13,32	R$ 266,33
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: ÓrgãoEntidade de Origem Unidade AutorInteressado assunto Tramitação Caracteristicas: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	UND	2.000	R$ 0,95	R$ 1.900,00	R$ 2,33	R$ 4.660,00	R$ 1,64	R$ 3.280,00
15	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UND	2.000	R$ 1,55	R$ 3.100,00	R$ 0,77	R$ 1.533,33	R$ 1,16	R$ 2.316,67
16	FOLDER: papel couchê fodco 150g, impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UND	1.000	R$ 1,70	R$ 1.700,00	R$ 1,61	R$ 1.606,67	R$ 1,65	R$ 1.653,33
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g, com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	UND	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00	R$ 0,32	R$ 970,00	R$ 0,24	R$ 725,00
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UND	2.000	R$ 2,12	R$ 4.233,33	R$ 2,49	R$ 4.986,67	R$ 2,31	R$ 4.610,00
VALOR TOTAL				R$ 87,65	R$ 55.905,00	R$ 65,58	R$ 56.481,38	R$ 76,62	R$ 56.193,19
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM ==========								R$ 56.193,19	

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o preço da contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços, tendo sido realizado a pesquisa diretamente com fornecedor e em sitio eletrônico especializado. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme relatório da pesquisa de preços acima.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi realizada diretamente com os fornecedores estimando-se uma despesa de **R$ 56.193,19 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos)**, enquadrando-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 20 de Março de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

AUTORIZAÇÃO.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno
Referente a Processo Administrativo nº 018/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Nos termos da requisição mediante S.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;

2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;

3. Controladoria Interna para análise de conformidade do processo;

4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 20 de Março de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

60 51

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 070/2023, DE 3 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1° Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 070/2023.

Designa o Pregoeiro Oficial. Suplente e equipe de apoio do Pregão Câmara Municipal de Serrinha Ba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, cumprido o quanto determinado pela Lei n° 10.520/2002 no que couber.

RESOLVE:

:

Art. 1º - Fica designada o servidora o Srº. Edvan Santos Araújo Pregoeira Oficial da Câmara do Município de Serrinha.

Art. 2º - Fica designado a servidora Srª. Karla Villane Oliveira Souza para compor a equipe de apoio do Pregão.

Art. 3º - Fica designado o servidor Srº José Valdo Rodrigues de Souza como 1° suplente da equipe de apoio.

Art. 4º - Fica designada o servidor Srº Joselito Santos Filho como 2ª suplente da equipe de apoio.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 3 de julho de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167 Assinado de forma digital por J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167 Dados: 2023.04.04 11:51:57 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 059/2023 E Nº 060/2023, 04 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1° Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÃMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 059/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Srº. Edvan Santos Araújo para a Função de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

13 DE JUNHO SERRINHA DA BAHIA DE 1876

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 060/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Altera a Portaria 039 de 10 de janeiro de 2023, Institui a Comissão Permanente de Licitação, a qual passará a ter a seguinte formação:

I – *Edvan dos Santos Araújo – Presidente;*
II – *karla Vilane Oliveira Souza – Membro;e,*
III - *Lecivaldo Luiz Silva Júnior – Membro.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº. 071/2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

13 DE JUNHO SERRINHA DA BAHIA DE 1876

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.
Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a confirmação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.
Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de R$ 56.193,19 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos).
Solicitamos que seja informado se o referido recurso correspondente trata-se de recurso voluntário ou não, considerando a necessidade da utilização de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 20 de março de 2024.

Edvan dos Santos Araújo
EDVAN SANTOS ARAÚJO

70 59

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade.
Para: Setor de Licitação.
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo n° 018/2024.

Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correra tal despesa é:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS.	3.3.90.39.00. - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	R$ 56.193,19

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 20 de março de 2024.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
SETOR FINANCEIRO

72 60

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA**: Até o dia 25/03/2024, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2024. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha- BA, 20 de março de 2024.

74

BAHIA • PODER LEGISLATIVO • 20 DE MARÇO DE 2024 • ANO XIV • Nº 02880

J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1° Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

GedINDAP

95 - 62

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA**: Até o dia 25/03/2024, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2024. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha- BA, 20 de março de 2024.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
GedINDAP

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA CLASSIFICATORIO.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	Grafica Novo Tempo		J&J Grafica		Grafica Coité		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UND	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00	R$ 1,30	R$ 2.600,00	R$ 1,25	R$ 2.500,00	R$ 1,25	R$ 2.500,00
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	3.400	R$ 0,10	R$ 340,00	R$ 0,12	R$ 408,00	R$ 0,13	R$ 442,00	R$ 0,12	R$ 396,67
3	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola pl a stica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	UND	2.000	R$ 10,00	R$ 20.000,00	R$ 11,00	R$ 22.000,00	R$ 11,50	R$ 23.000,00	RS 10,83	R$ 21.666,67
4	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 3,50	R$ 350,00	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 3,17	R$ 316,67
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre sí 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta.	UND	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00	R$ 1,30	R$ 2.600,00	R$ 1,25	R$ 2.500,00	R$ 1,25	R$ 2.500,00
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UND	4.000	R$ 0,90	R$ 3.600,00	R$ 1,00	R$ 4.000,00	R$ 1,10	R$ 4.400,00	R$ 1,00	R$ 4.000,00
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UND	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00	R$ 0,80	R$ 1.600,00	R$ 0,85	R$ 1.700,00	R$ 0,78	R$ 1.566,67
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UND	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00	R$ 1,30	R$ 3.900,00	R$ 1,25	R$ 3.750,00	R$ 1,25	R$ 3.750,00
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UND	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00	R$ 1,00	R$ 3.000,00	R$ 0,98	R$ 2.940,00	R$ 0,96	R$ 2.880,00
10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UND	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00	R$ 0,70	R$ 700,00	R$ 0,70	R$ 700,00	R$ 0,67	R$ 666,67
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimrnto 38mm, largura 14mm, Tipo: auto-entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação fotopolímero	UND	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00	R$ 45,00	R$ 1.125,00	R$ 40,00	R$ 1.000,00	RS 41,67	R$ 1.041,67
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Câmara com 20 páginas, com demnstrativo das ações	UND	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00	R$ 2,90	R$ 2.900,00	R$ 3,00	R$ 3.000,00	R$ 2,90	R$ 2.900,00
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 16,00	R$ 320,00	R$ 15,00	R$ 300,00	RS 15,33	R$ 306,67
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/ Entidade de Origem Unidade Autor/Interessado assunto Tramitação Características: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	UND	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00	R$ 1,00	R$ 2.000,00	R$ 0,95	R$ 1.900,00	R$ 0,95	R$ 1.900,00
15	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UND	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00	R$ 1,60	R$ 3.200,00	R$ 1,55	R$ 3.100,00	R$ 1,55	R$ 3.100,00
16	FOLDER: papel couchê fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UND	1.000	R$ 1,65	R$ 1.650,00	R$ 1,70	R$ 1.700,00	R$ 1,75	R$ 1.750,00	R$ 1,70	R$ 1.700,00
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	UND	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00	R$ 0,17	R$ 510,00	R$ 0,15	R$ 450,00	R$ 0,16	R$ 480,00
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UND	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00	R$ 2,20	R$ 4.400,00	R$ 2,15	R$ 4.300,00	R$ 2,12	R$ 4.233,33
VALOR TOTAL				R$ 83,81	R$ 52.370,00	R$ 92,59	R$ 57.313,00	R$ 86,56	R$ 58.032,00	RS 87,65	R$ 55.905,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM ==========>										**R$ 55.905,00**	

SERRINHA-BA

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

79

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Do: Sro. Edvan Santos Araújo.
Para: Presidente da Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DO DISPENSA	004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	018/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:

a) GRÁFICA NOVO TEMPO graficanovotemposha@hotmail.com ;

b) GRAFICA COITÉ graficacoite01@hotmail.com ;

c) J&J Artes Gráficas jejartesgraficas@yahoo.com.br .

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de março de 2024, com prazo para envio das propostas em até o dia 25/03/2024, até às 23:59hs.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Mesmo após a publicação no Diário Oficial do Município e respeitando o prazo em observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, nenhuma empresa encaminhou a proposta, ou seja, não manifestou interesse.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:

80 65

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material grafico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	Grafica Novo Tempo		Jdcl Grafica		Grafica Coite		MEDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couché, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UND	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00	R$ 1,30	R$ 2.600,00	R$ 1,25	R$ 2.500,00	R$ 1,25	R$ 2.500,00
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couché 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	3.400	R$ 0,10	R$ 340,00	R$ 0,12	R$ 408,00	R$ 0,13	R$ 442,00	R$ 0,12	R$ 396,67
3	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g, formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. c 1 via. Capa papel semi-kraft, aprisionamento cola pl a stica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	UND	2.000	R$ 10,00	R$ 20.000,00	R$ 11,00	R$ 22.000,00	R$ 11,50	R$ 23.000,00	R$ 10,83	R$ 21.666,67
4	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 3,50	R$ 350,00	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 3,17	R$ 316,67
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm, aberta, 02 vincos distantes entre si 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta.	UND	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00	R$ 1,30	R$ 2.600,00	R$ 1,25	R$ 2.500,00	R$ 1,25	R$ 2.500,00
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UND	4.000	R$ 0,90	R$ 3.600,00	R$ 1,00	R$ 4.000,00	R$ 1,10	R$ 4.400,00	R$ 1,00	R$ 4.000,00
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UND	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00	R$ 0,80	R$ 1.600,00	R$ 0,85	R$ 1.700,00	R$ 0,78	R$ 1.566,67
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UND	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00	R$ 1,30	R$ 3.900,00	R$ 1,25	R$ 3.750,00	R$ 1,25	R$ 3.750,00
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UND	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00	R$ 1,00	R$ 3.000,00	R$ 0,98	R$ 2.940,00	R$ 0,96	R$ 2.880,00
10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UND	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00	R$ 0,70	R$ 700,00	R$ 0,70	R$ 700,00	R$ 0,67	R$ 666,67
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimento 38mm, largura 14mm, Tipo: auto-entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação fotopolímero	UND	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00	R$ 45,00	R$ 1.125,00	R$ 40,00	R$ 1.000,00	R$ 41,67	R$ 1.041,67
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couché 115g. da Câmara com 20 páginas, com demonstrativo das ações	UND	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00	R$ 2,90	R$ 2.900,00	R$ 3,00	R$ 3.000,00	R$ 2,90	R$ 2.900,00
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 16,00	R$ 320,00	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 15,33	R$ 306,67
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem Unidade Autor/interessado assunto Tramitação Características: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Flubrica.	UND	2.000	R$ 0,90	R$ 1.500,00	R$ 1,00	R$ 2.000,00	R$ 0,95	R$ 1.900,00	R$ 0,95	R$ 1.900,00
15	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x2,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UND	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00	R$ 1,60	R$ 3.200,00	R$ 1,55	R$ 3.100,00	R$ 1,55	R$ 3.100,00
16	FOLDER: papel couché fodco 150g. impressão frente e verso [4x4 cores], com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UND	1.000	R$ 1,65	R$ 1.650,00	R$ 1,70	R$ 1.700,00	R$ 1,75	R$ 1.750,00	R$ 1,70	R$ 1.700,00
17	PAPEL TIMBRADO: Formato: A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	UND	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00	R$ 0,17	R$ 510,00	R$ 0,15	R$ 450,00	R$ 0,16	R$ 480,00
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UND	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00	R$ 2,20	R$ 4.400,00	R$ 2,15	R$ 4.300,00	R$ 2,12	R$ 4.233,33
VALOR TOTAL				R$ 83,81	R$ 52.370,00	R$ 92,59	R$ 57.313,00	R$ 86,56	R$ 58.092,00	R$ 87,65	R$ 55.905,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM ==========>											R$ 55.905,00

A empresa C & M ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.883.921/0001-99, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu as aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa **C & M ARTES GRAFICAS LTDA.**

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 09 de abril de 2024.

Edvan dos Santos Araújo

EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação

81 66

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCS DA EMPRESA CLASSIFICADA

82

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.883.921/0001-99 **MATRIZ**		**03/03/2006**

NOME EMPRESARIAL
C & M ARTES GRAFICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAFICA NOVO TEMPO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEOVIGILDO RIBEIRO	**259**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
graficanovotempo@hotmail.com	**(75) 3261-2753**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **10:21:03** (data e hora de Brasília).

83 67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.883.921/0001-99 **MATRIZ**		**03/03/2006**

NOME EMPRESARIAL
C & M ARTES GRAFICAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEOVIGILDO RIBEIRO	**259**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
graficanovotempo@hotmail.com	**(75) 3261-2753**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **10:21:03** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

84 68

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C & M ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 07.883.921/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:36 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.
Código de controle da certidão: **70F1.7CF7.3631.B61E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 1826 / 2024

CONCEDIDO
À

Inscrição Municipal: 0001890
Nome/Razão Social: C & M ARTES GRAFICAS LTDA. ME
CPF/CNPJ: 07.883.921/0001-99
Endereço: Rua LEOVIGILDO RIBEIRO Nº00259 - CENTRO - Serrinha-BA
CEP: 48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço **http://www.serrinha.ba.gov.br/**

OBSERVAÇÕES

Emitida em: 22/02/2024 , por CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

Chave de validação: d8784f72

86 70

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.883.921/0001-99
Razão Social: C E M ARTES GRAFICAS LTDA
Endereço: AV ACM 695 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042419123129152428

Informação obtida em 30/04/2024 10:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

75
87

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & M ARTES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.883.921/0001-99
Certidão nº: 22556126/2024
Expedição: 03/04/2024, às 17:10:31
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & M ARTES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.883.921/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

88 72

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/04/2024 17:09

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241457041**

RAZÃO SOCIAL	
C & M ARTES GRAFICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.494.067	**07.883.921/0001-99**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

89 73

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EIRELI

C & M ARTES GRAFICAS LTDA

CNPJ Nº 07.883.921/0001-99

MIRACY LOPES BRANDAO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/12/1961, casada sob regime de comunhão Parcial de bens, natural de Alagoinhas – BA, empresária, portadora da carteira de identidade nº 01.428.705-20 expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 259.045.665-49, residente e domiciliada na Rua Peru, 595, Alto da Bandeira em Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, BRASIL.

JOSÉ CARLOS REBELO, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/04/1964, casado sob regime de comunhão parcial, natural de Juazeiro – BA, Empresário portador da carteira de identidade nº 4.261.734 expedida pela SSP/BA e do CPF nº 366.000.325-53, residente e domiciliado a Rua São Domingos, 521, 1º Andar, Centro em Serrinha – Bahia, CEP 48700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **C & M ARTES GRAFICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº 29.202.890.133, com sede na Rua Leovigildo Ribeiro, 259, Centro em Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.883.921/0001-99 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e transformação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURIDICA

Fica transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI, sob a denominação de **C & M ARTES GRAFICAS EIRELI**, sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

IMPRESSAO DE SERVICOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL DE USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO E IMPRESAO DE MATERIAL DE USO ESCOLAR FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES ARTISTICAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE FARDAMENTO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA- SCM FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICO DE PRE-IMPRESSAO DE PROVAS PARA CONCURSOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CONFECÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE,

1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600369158 em 11/03/2019
Protocolo 197157874 de 08/03/2019
Nome da empresa C & M ARTES GRAFICAS EIRELI NIRE 29600369158
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 133222432132611
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

90 94

7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O acervo desta sociedade no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que passa a constituir o capital social da empresa **C & M ARTES GRAFICAS EIRELI.**

CLAUSULA QUARTA – QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade o sócio JOSE CARLOS REBELO, detentor de 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondente a R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CLAUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio JOSE CARLOS REBELO, transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), direta e indiretamente para a sócia MIRACY LOPES BRANDAO DA SILVA, da seguinte forma: em moeda corrente do pais, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social da sociedade no valor de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

MIRACY LOPES BRANDAO DA SILVA, com 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Totalizando um valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO

C & M ARTES GRAFICAS EIRELI

Pelo instrumento Particular de Constituição:

MIRACY LOPES BRANDAO DA SILVA, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão Parcial de bens, natural de Alagoinhas – BA, empresária, portadora da carteira de identidade nº 01.428.705-20 expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 259.045.665-49, residente e domiciliada na Rua Peru, 595, Alto da Bandeira em Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, BRASIL. Resolve com fundamento no art. 980-a da Lei nº 10.406/02, constituir uma empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **C & M ARTES GRAFICAS EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA – SEDE

A empresa possui sua sede e domicilio na Rua Leovigildo Ribeiro, 259, Centro em Serrinha-BA, CEP 48700-000

CLAUSULA TERCEIRA – ABERTURA DE FILIAIS

A empresa pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600369158 em 11/03/2019
Protocolo 197157874 de 08/03/2019
Nome da empresa C & M ARTES GRAFICAS EIRELI NIRE 29600369158
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 133222432132611
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLAUSULA QUARTA – OBJETO

IMPRESSAO DE SERVICOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL DE USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO E IMPRESAO DE MATERIAL DE USO ESCOLAR FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES ARTISTICAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE FARDAMENTO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA- SCM FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICO DE PRE-IMPRESSAO DE PROVAS PARA CONCURSOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CONFECÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE,

1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLAUSULA QUINTA – INCIO DE ATIVIDADE

A empresa iniciou suas atividades em 03/03/2006, após o competente Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e a sua duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

A empresa tem Capital Social de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular MIRACY LOPES BRANDAO DA SILVA.

CLAUDULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600369158 em 11/03/2019
Protocolo 197157874 de 08/03/2019
Nome da empresa C & M ARTES GRAFICAS EIRELI NIRE 29600369158
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 133222432132612
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe a MIRACY LOPES BRANDAO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA– LUCROS E/OU PREJUIZOS

Ao termino de cada exercício da empresa em 31 de dezembro proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado e do balanço do resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA – DISSOLUÇÃO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DESEMPENDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidode exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o fora da Comarca de Serrinha – Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do ato constitutivo.

Pela exatidão aquilo acima estipulado, o titular assina este instrumento em via única.

Serrinha-Ba.01 de Março de 2019

Serrinha - BA

JOSE CARLOS REBELO

Serrinha - BA

MIRACY LOPES BRANDAO DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Bel. Ingrid Rocicleide de Almeida
(75) 3261.7825
Rua Lauro Mota, s/n, Cândido, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Reconheço por: Semelhança a(s) firma(s) de:
MIRACY LOPES BRANDÃO DA SILVA 2276.AB374393-0 JOSÉ CARLOS REBELO 2276.AB374392-1

Em testemunho da verdade, Maria Rosana Das Virgens O. Brandão
Escrevente Autorizada - Serrinha - BA 8/3/2018. Valor do Ato: R$ 10.00
Emol. R$ 4.84 Taxa: R$ 5.16

2276.AB374392-1 2276.AB374393-0

Certifico o Registro sob o nº 29600369158 em 11/03/2019
Protocolo 197157874 de 08/03/2019
Nome da empresa C & M ARTES GRAFICAS EIRELI NIRE 29600369158
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 133222432132611
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

93 77

197157874

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**C & M ARTES GRAFICAS EIRELI**
PROTOCOLO	**197157874 - 08/03/2019**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 29600369158
CNPJ 07.883.921/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/03/2019
Certifico o Registro sob o nº 29600369158 em 11/03/2019
Protocolo 197157874 de 08/03/2019
Nome da empresa C & M ARTES GRAFICAS EIRELI NIRE 29600369158
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 133222432132611
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

94 78

C & M ARTES GRÁFICAS LTDA.
CNPJ: 07.883.921/0001-99 - Insc. Estadual: 068.494.067
Tel.: (75) 3261-7065
graficanovotemposha@hotmail.com
Rua Leovigildo Ribeiro, 259 - Centro
Serrinha - Bahia

Gráfica NOVOTEMPO

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa C & M Artes Gráficas Ltda. declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021

Serrinha 04 de Abril de 2024

Assinatura do responsável da empresa

95 ~~79~~

C & M ARTES GRÁFICAS LTDA.
CNPJ: 07.883.921/0001-99 - Insc. Estadual: 068.494.067
Tel.: (75) 3261-7065
graficanovotemposha@hotmail.com
Rua Leovigildo Ribeiro, 259 - Centro
Serrinha - Bahia

Gráfica NOVOTEMPO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta n Termo de Referência da Dispensa nº 018/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba., que a empresa C&M Artes Gráficas Ltda. tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornrcer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha 04 de Abril de 2024

Assinatura do responsável da empresa

96

C & M ARTES GRÁFICAS LTDA.
CNPJ: 07.883.921/0001-99 - Insc. Estadual: 068.494.067
Tel.: (75) 3261-7065
graficanovotempobsha@hotmail.com
Rua Leovigildo Ribeiro, 259 - Centro
Serrinha - Bahia

Gráfica NOVOTEMPO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

A Empresa C & M Artes Gráficas Ltda., inscrita no CNPJ: 07.883.921/0001-99, residente no endereço Rua Leovigildo Ribeiro, 259 - Centro - CEP:48.700-000 Serrinha/BA., para os fins da Dispensa de Licitação nº 018/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezeseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federalk.

Serrinha 04 de Abril de 2024

Miracy Lopes Brandão da Silva
Identidade nº 01.428.705-60

97 91

C & M ARTES GRÁFICAS LTDA.
CNPJ: 07.883.921/0001-99 - Insc. Estadual: 066.494.067
Tel.: (75) 3261-7065
graficanovotemposha@hotmail.com
Rua Leovigildo Ribeiro, 259 - Centro
Serrinha - Bahia

GRÁFICA NOVOTEMPO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Empresa C & M Artes Gráficas Ltda., inscrita no CNPJ: 07.883.921/0001-99, residente no endereço Rua Leovigildo Ribeiro, 259 - Centro - CEP:48.700-000 Serrinha/BA., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha 04 de Abril de 2024

Assinatura do responsável da empresa

99 99

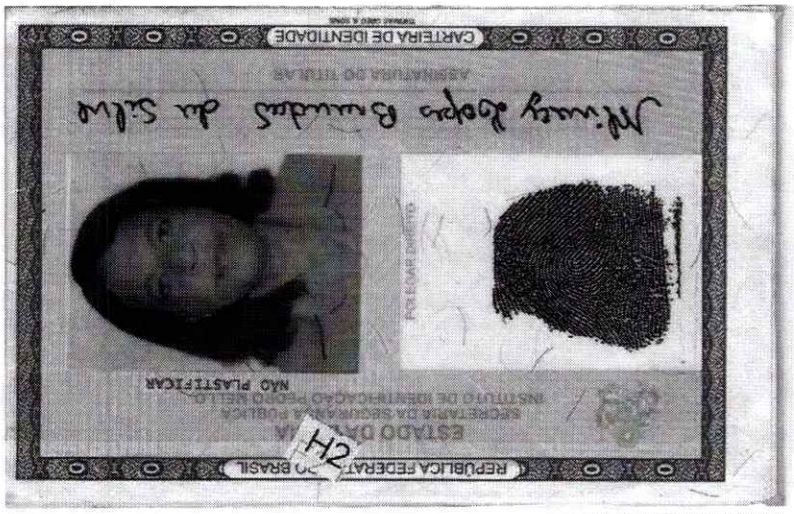
CARTEIRA DE IDENTIDADE
NÃO PLASTIFICAR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

H2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
RG 01.428.705-60
DATA DE EXPEDIÇÃO 15-07-2014
NOME MIRACY LOPES BRANDÃO DA SILVA
FILIAÇÃO ARLINDO MARQUES BRANDÃO
MARIA MADALENA LOPES BRANDÃO
NATURALIDADE ALAGOINHAS BA
DATA DE NASCIMENTO 23-12-1961
DOC ORIGEM C.CAS. CM ALAGOINHAS BA DS
2º OFÍCIO LV 01BA FL 183V RT 366
CPF 259.045.665-49
Havilda Ul.ª de Oliveira Santos
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

99 83

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURIDICO.

100

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha- Ba, 09 de abril de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Para: Procuradoria Jurídica.
Assunto: Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa C & M ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.883.921/0001-99, para Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais), sendo o pagamento parcelado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba

101 84

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MINUTA DO CONTRATO.

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A EMPRESA XXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 – SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº XXXXXXX, situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXX, XXXXX, XXXXXX, neste ato representado, pelo Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora de documento de identidade XXXXXXX SSP-XXX, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº xxx/2024, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 018/2024 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de materiais de consumo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, do processo administrativo nº 018/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UND	2.000	R$	R$
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	3.400	R$	R$
3	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola pl a stica vermelha na parte	UND	2.000	R$	R$

123 85

	superior do bloco, picote microserrilhado.				
4	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	UND	100	R$	R$
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza, 240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre sí 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta.	UND	2.000	R$	R$
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UND	4.000	R$	R$
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UND	2.000	R$	R$
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UND	3.000	R$	R$
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UND	3.000	R$	R$
10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UND	1.000	R$	R$
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimentos 38mm, largura 14mm, Tipo: auto entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação foto polímero	UND	25	R$	R$
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Câmara com 20 páginas, com demonstrativo das ações	UND	1.000	R$	R$
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	20	R$	R$
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem Unidade Autor/Interessado assunto Tramitação Características: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	UND	2.000	R$	R$
15	ETIQUETA: Autoadesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UND	2.000	R$	R$
16	FOLDER: papel couchê fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UND	1.000	R$	R$
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	UND	3.000	R$	R$
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UND	2.000	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

2.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para o fornecimento dos produtos solicitados.

2.2 O fornecimento dos materiais será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

2.4 Os materiais que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

2.5 A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

2.6 Além da entrega no local designado pelo setor solicitante deverá a empresa vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.7 Os materiais serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.8 Os materiais fornecidos deverão ser de qualidade e possuir durabilidade.

2.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.10 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

2.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos

solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento dos materiais.

2.13 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX).**

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira **XXXXXX,** Agência: XXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXXXXX, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da

respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA.**

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando o disposto na Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Poder Legislativo	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	3.3.90.39.00. - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme o seguinte cronograma:

I- Até 72 (setenta e dois) horas após a data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

8.2. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE,** até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os dias de prestação e fornecimento dos serviços contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.

9.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.3. Todos os impressos deverão ser entregues adequadamente embalados.

9.4. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

9.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecimentos de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

9.7. A CONTRATADA deverá encaminhar uma amostra dos itens para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações.

9.8. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

9.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

9.12. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.13. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

9.14. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
10.2. Disponibilizar a contratada o timbre e modelo que desejam nos itens personalizados, sendo estes enviados junto a ordem de serviço.
10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
10.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
10.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

111 93

10.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
10.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
10.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
10.14. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
10.15. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;
10.16. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
10.17. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.
11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº12.846/2013, obrigando-se, ainda a:
11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as mediadas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.
11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.
11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa á inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o dircito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 018/2024:

16.1. Fica a **CONTRATADA,** durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 018/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 018/2024, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A Câmara Municipal de Serrinha designará mediante portaria o servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara , em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FORO:

22.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, xxxxx de xxxxx de 2024.

José Reis da Silva

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Xxxxxxxxxxx
XXXXX

Testemunhas:

1._____
CPF/MF Nº

2._____
CPF/MF Nº

118 100

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER JURIDICO.

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento do agente de contratação da Câmara de Serrinha– BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 018/2024

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrinha- BA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa **C & M ARTES GRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.883.921/0001-99, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto Federal n° 11.871/2023 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa com fornecedores e contratações similares pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar o fornecimento, iii) o valor global orçado

101

120

para contratação de empresa especializada é R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Com o pedido de contratação do fornecimento e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii) O termo de referência, onde consta o fornecimento dos materiais, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv) Consta a pesquisa de preços com fornecedores e contratações similares, realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa **C & M ARTES GRAFICAS LTDA**, uma vez que os serviços públicos serão executados/prestados com maior qualidade e eficiência.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta o espaço para a inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

121 SMA 102

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Serrinha- BA possui 81.693 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e três habitantes), a divulgação no Portal de Compras Públicas é obrigatória, qual está sendo ajustada para o cumprimento, ou seja, buscando atender a condição de eficácia imposta pela norma. Para além, é a realizada a publicação no diário oficial na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato.

122 103

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **C & M ARTES GRAFICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.883.921/0001-99, para Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo. Desta forma, encaminho este processo para o Controle Interno.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Serrinha – BA, 09 de abril de 2024.

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica – OAB/BA 18.349
Matricula – 123.

123 ~~104~~

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARCER DO CONTROLE INTERNO.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 018/2024.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 018/2024 que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, Mediante Dispensa de licitação de nº 004/2024, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Solicitação de despesa e Termo de Referência;
b) Planilha estimada com especificação dos serviços a serem contratados, com valor total estimado;
c) Termo de Referência e anexos completares;
d) Pesquisas de Preços, realizada por contratações similares e potenciais fornecedores;
e) Justificativas;
f) Indicação de dotação orçamentária;
g) Autorização da Autoridade competente;
h) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
i) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

II – DA MANIFESTAÇÃO

125 105

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
3. Justificativa de contratação;
4. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato;
b - Fundamentação da contratação;
c - Requisitos da contratação;
d - Modelo de execução do objeto;
e - Modelo de gestão do contrato;
f - Critérios de pagamento;
g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
i – Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista,

126 106

que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa **C & M ARTES GRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.883.921/0001-99, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais), por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 10 de abril de 2024.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

127 107

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO.

128

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Reis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Considerando a escolha da empresa C & M ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.883.921/0001-99, pelo valor global de R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais), em pagamento total.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos materiais.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa C & M ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.883.921/0001-99, para Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor global de R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais), em pagamento total.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha- Ba, 30 de abril de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

129 108

HOMOLOGAÇÃO.

130

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 004/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa C & M ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.883.921/0001-99, com sede na Rua Leovigildo Ribeiro, nº 259, Centro, Serrinha – Bahia, para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha- BA, conforme especificações. Valor total R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais).

Serrinha- BA, 30 de Abril de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.

131 ~~109~~

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

CONTRATO.

CONTRATO Nº 012/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A EMPRESA C & M ARTES GRAFICAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 – SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa C & M ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ sob nº 07.883.921/0001-99, situado na Rua Leovigildo Ribeiro, nº 259, Centro, Serrinha – Bahia, neste ato representado, pelo Sra. Miracy Lopes Brandão da Silva, portadora de documento de identidade 01.428.705-60 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 004/2024, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 018/2024 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de materiais de consumo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, do processo administrativo nº 018/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Município de Serrinha e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.	UND	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	3.400	R$0,10	R$ 340,00
3	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO: papel sulfite branco 56g. formato 195x115mm, imp. 1x0 cor preta, 100fls. x 1 via. Capa papel semi-kraft. aprisionamento cola pl a stica vermelha na parte superior do bloco, picote microserrilhado.	UND	2.000	R$10,00	R$20.000,00
4	BOTON: com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, medindo 4,5 x 4,5 cm.	UND	100	R$300,00	R$300,00
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: papel cartão cinza,	UND	2.000	R$1,20	R$2.400,00

133

	240g. Formato: 480 x 340mm. aberta, 02 vincos distantes entre sí 15mm, 01 dobra, impressã 1x0 cor preta.				
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UND	4.000	R$0,90	R$3.600,00
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset.	UND	2.000	R$0,70	R$1.400,00
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	UND	3.000	R$1,20	R$3.600,00
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso.	UND	3.000	R$0,90	R$2.700,00
10	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES: para solenidades tam. 160x220 mm - azul	UND	1.000	R$0,60	R$600,00
11	CARIMBO: Material corpo: plástico, Material base: borracha, comprimentos 38mm, largura 14mm, Tipo: auto entintado e automático, formato retangular, cor preta, sistema gravação foto polímero	UND	25	R$40,00	R$1.000,00
12	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Câmara com 20 páginas, com demonstrativo das ações	UND	1.000	R$2,80	R$2.800,00
13	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	20	R$15,00	R$300,00
14	FORMULÁRIO TIMBRADO CAPA DE PROCESSO: papel chambril, gramat. 240g., cor branca, dimensões formato aberto 33cm x 48cm, formato fechado 33cm x 24cm, impressão em offset com timbre da Câmara Municipal de Serrinha, espaço para inscrição: Órgão/Entidade de Origem Unidade Autor/Interessado assunto Tramitação Características: fonte arial, em caixa alta e negrito tam. 08 - 02 grades: Unidade - Data - Rubrica.	UND	2.000	R$0,90	R$1.800,00
15	ETIQUETA: Autoadesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada.	UND	2.000	R$1,50	R$3.000,00
16	FOLDER: papel couchê fodco 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado.	UND	1.000	R$1,65	R$1.650,00
17	PAPEL TIMBRADO: Formato A4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75g. com logomarca da Câmara Municipal de Serrinha, impressão offset na cor azul	UND	3.000	R$0,16	R$480,00
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: De certificado colorido, em papel fotográfico, nas dimensões 21cm x 29,7cm	UND	2.000	R$2,00	R$4.000,00
Total ==========→					R$ 52.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

2.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para o fornecimento dos produtos solicitados.

134

2.2 O fornecimento dos materiais será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

2.4 Os materiais que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

2.5 A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

2.6 Além da entrega no local designado pelo setor solicitante deverá a empresa vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.7 Os materiais serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.8 Os materiais fornecidos deverão ser de qualidade e possuir durabilidade.

2.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.10 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

2.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento dos materiais.

2.13 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais).**

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira **Banco do Brasil,** Agência: 0225-9, Conta Corrente: 33.264-X, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA.**

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA.**

CLÁSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando o disposto na Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 – Poder Legislativo	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	3.3.90.39.00. – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.500

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme o seguinte cronograma:

I- Até 72 (setenta e dois) horas após a data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

8.2. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE,** até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os dias de prestação e fornecimento dos serviços contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.

9.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.3. Todos os impressos deverão ser entregues adequadamente embalados.

9.4. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

9.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecimentos de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.7. A CONTRATADA deverá encaminhar uma amostra dos itens para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações.

9.8. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

9.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

9.12. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.13. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

9.14. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.2. Disponibilizar a contratada o timbre e modelo que desejam nos itens personalizados, sendo estes enviados junto a ordem de serviço.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

10.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

10.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.15. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

10.16. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

10.17. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade

administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as mediadas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa á inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 018/2024:

16.1. Fica a **CONTRATADA,** durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 018/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 018/2024, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem

consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria n° 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa e, a servidora Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos, mediando portaria 071/2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara , em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO:

22.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são

145 122

rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, 30 de Abril de 2024.

José Reis da Silva

C & M ARTES GRAFICAS LTDA.
CNPJ nº 07.883.921/0001-99
Miracy Lopes Brandão da Silva

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF Nº 056.730.635-74

2. _____
CPF/MF Nº 025249555-09

146 123

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO.

147 ~~122~~

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Processo Administrativo: 018/2024. **Contrato**: 012/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** C & M ARTES GRAFICAS LTDA**. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. **Vigência:** 30/04/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais). **Dotação Orçamentária**: unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 – gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal**: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 30 de Abril de 2024.

148 ~~125~~ ~~124~~

PUBLICAÇÕES.

J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

150 125

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 004/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa C & M ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.883.921/0001-99, com sede na Rua Leovigildo Ribeiro, nº 259, Centro, Serrinha – Bahia, para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha- BA, conforme especificações. Valor total R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais).

Serrinha- BA, 30 de Abril de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.

151 126

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Processo Administrativo: 018/2024. **Contrato**: 012/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** C & M ARTES GRAFICAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico personalizado, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. **Vigência:** 30/04/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais). **Dotação Orçamentária**: unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 – gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal**: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 30 de Abril de 2024.

152 127

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil